

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº. 20260107

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260107

Processo Administrativo nº 20260107

Dispensa de Licitação nº DISP 20260107

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 24.530.545/0001-78, com sede na Av. Benedito Julião de Medeiros, nº 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Unilson Pereira de Oliveira Filho, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 04.431.302 MARIA DE FATIMA REINALDO SILVA, inscrita no CNPJ nº 04.431.302/0001-75, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE DISTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 20260107, firmado em 22/01/2026, cujo objeto consistia na prestação de serviços de marketing, publicidade e produção de vídeos para esta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente extinção fundamenta-se:

I - Nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;

II - No art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

III - No dever de planejamento permanente da Administração Pública;

IV - No princípio da supremacia do interesse público;

V - No princípio da eficiência administrativa (art. 37 da Constituição Federal);

VI - Nos deveres de responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar nº 101/2000;

VII - Na autotutela administrativa;

VIII - Na motivação formal constante dos autos

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

A extinção contratual decorre de:

1. Reorganização administrativa superveniente no âmbito da Câmara Municipal;
2. Reavaliação técnica da necessidade do objeto contratado;
3. Redefinição das prioridades institucionais;
4. Adequação da despesa ao princípio da eficiência;
5. Otimização da aplicação dos recursos públicos.

Restou demonstrado nos autos que a manutenção do contrato não mais se revela necessária ao atendimento do interesse público primário, sendo a extinção medida de gestão responsável e prudente.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE

A decisão administrativa encontra amparo na discricionariedade legítima conferida ao gestor público, desde que:

- a. Motivada;
- b. Fundada em interesse público;
- c. Formalizada em processo administrativo regular.

A reorganização institucional alterou a demanda que justificou a contratação originária, caracterizando fato superveniente relevante.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Declararam as partes que não houve execução do objeto contratual até a presente data, inexistindo valores a pagar ou a restituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO

Fica expressamente consignado que:

I - A extinção contratual não decorre de inadimplemento;

II - Não houve prejuízo ao erário;

III - Não há aplicação de penalidades administrativas;

IV - A medida visa resguardar o interesse público e a boa gestão fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUITAÇÃO

As partes dão-se plena e recíproca quitação quanto às obrigações decorrentes do contrato até a presente data, nada mais tendo a reclamar, ressalvadas obrigações legais supervenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo será publicado no sítio oficial e na imprensa oficial, constituindo condição de eficácia do ato.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE EXTERNO

O presente distrato integra o Processo Administrativo nº 20260107, permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, especialmente para fins de fiscalização quanto à:

- a. Motivação do ato;
- b. Legalidade;
- c. Economicidade;
- d. Regularidade formal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Almino Afonso/RN para dirimir quaisquer controvérsias.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor.

Rafael Godeiro/RN, 20 de fevereiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN
Contratante

04.431.302 MARIA DE FATIMA REINALDO SILVA
Contratada
Testemunhas:

1. _____

2. _____